



LEI Nº. 764/2009
Remígio, 06 de outubro de 2009.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 27 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e ele sanciona a presente Lei,

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Remígio, Estado da Paraíba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 27. – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 20 de junho e de 20 de julho a 20 de dezembro, independente de convocação.

§ 1º. – (.....)

§ 2º. – (.....)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio em 06 de outubro de 2009.


Luis Claudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -